

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

da

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 62ª EMISSÃO DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª SÉRIES



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora – Código CVM nº 94

CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19

Rua Professor Atílio Innocenti, 474, Conj. 1009/1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001
São Paulo – SP

no montante total de

R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais)

Lastreados em créditos imobiliários decorrentes de 36.000 (trinta e seis mil) Notas Comerciais, emitidas em 5 (cinco) séries, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da **VILA MADALENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 10º andar, conjuntos 101, 102, 103 e 104 da Torre Sul, do Centro Empresarial Mario Garnero, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.131.466/0001-73 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.235.833.371 ("Devedora"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Emissão ("Notas Comerciais"), os quais compreendem, sem limitar, a obrigação de pagamento pela Devedora do valor nominal unitário das referidas Notas Comerciais, acrescido dos juros remuneratórios, devidos nos termos do "*Instrumento Particular de 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 5 (cinco) Séries, para Colocação Privada da Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*", celebrado em 05 de outubro de 2023 ("Instrumento de Emissão"), bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais, incluindo, também sem limitar, a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Notas Comerciais, os quais configuram créditos imobiliários por destinação, nos termos do **Ofício Circular CVM/SRE 01/2021, em conjunto com o artigo 22º da Lei nº 14.430.**

CÓDIGO ISIN DOS CRI:

1ª Série: BRCASCCRI1C2

2ª Série: BRCASCCRI1D0

3ª Série: BRCASCCRI1E8

4ª Série: BRCASCCRI1F5

5ª Série: BRCASCCRI1G3

Registro Automático da Oferta na CVM sob o nº

1ª Série: SRE/02334/2023

CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/484, realizado em 17/10/2023

2ª Série: SRE/02334/2023

CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/485, realizado em 17/10/2023

3ª Série: SRE/02334/2023

CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/486, realizado em 17/10/2023

4ª Série: SRE/02334/2023

CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/487, realizado em 17/10/2023

5ª Série: SRE/02334/2023

CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/488, realizado em 17/10/2023

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.



A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, 474, Conj. 1009/1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, registrada perante a CVM na Categoria S1, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securizadora" ou "Coordenador Líder"), por meio do presente anúncio ("Anúncio de Encerramento"), comunica o encerramento da distribuição pública de 36.000 (trinta e seis mil) certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais, em 5 (cinco) séries, sendo emitidos 8.000 (oito mil) CRI da 1ª Série ("CRI da 1ª Série"), 7.700 (sete mil e setecentos) CRI da 2ª Série ("CRI da 2ª Série"), 9.100 (nove mil e cem) CRI da 3ª Série ("CRI da 3ª Série"), 7.000 (sete mil) CRI da 4ª Série ("CRI da 4ª Série") e 4.200 (quatro mil e duzentos) CRI da 5ª Série ("CRI da 5ª Série", em conjunto com os CRI da 1ª Série, CRI da 2ª Série, CRI da 3ª Série e CRI da 4ª Série, apenas "CRI"), perfazendo

o montante total de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), da 62ª (sexagésima segunda) emissão da Emissora lastreados em créditos imobiliários devidos pela Devedora ("Oferta"). Os CRI foram emitidos com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e a sua distribuição será realizada sob rito automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

Os CRI foram distribuídos conforme plano de distribuição do Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160:

Nº	Tipo de Investidor	Quantidade de CRI Subscritos	Número de Subscritores
1	Pessoas naturais		
2	Clubes de investimento		
3	Fundos de investimento	36.000	1
4	Entidades de previdência privada		
5	Companhias seguradoras		
6			
7	Investidores estrangeiros		
8	Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição		
9	Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio		
10	Demais instituições financeiras		
11	Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio		
12	Demais pessoas jurídicas		
13	Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio		
TOTAL		36.000	1

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª emissão, das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries, da Canal Companhia de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda". celebrado entre a Emissora e a **H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário") na data de 05 de outubro de 2023.

A OFERTA FOI REGISTRADA SOB RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA DA CVM.

OS CRI ESTÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E PELA ANBIMA.

São Paulo, 04 de abril de 2024.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO